

SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO

SECRETARIA DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DE 21 DE JULHO DE 2020

O Subsecretário de Relações do Trabalho, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80-A, inciso VIII, do Decreto nº 10.072 de 18 de outubro de 2019, em cumprimento à NOTA Nº 01529/2020/PGFN/AGU (8896962) - NUP: 00745.005274/2020-33 (REF. 00410.019281/2017-07); com fundamento na Portaria nº 501/2019, na NOTA TÉCNICA SEI Nº 27762/2020/ME (9189623), resolve: Suspende o Registro Sindical (RES) da FETAPE - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco (reclamada), Processo de Registro de Alteração Estatutária nº 46213.028258/2015-61 (9189859), CNPJ: 11.012.838/0001-11 (9189890), nos termos do art. 29, inciso I, da Portaria nº 501/2019, até que a entidade proceda à alteração estatutária, para fazer constar expressamente que os seus representados são aqueles que exercem suas atividades em área não excedente a 2 (dois) módulos rurais.

MAURO RODRIGUES DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 17.410, DE 20 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre os municípios de jurisdição das Gerências Regionais do Trabalho e das Agências Regionais da Superintendência Regional do Trabalho do Rio de Janeiro, com as respectivas vinculações administrativas.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 13.133, de 28 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2020, , resolve:

Art. 1º Fixar, nos termos da tabela constante no Anexo I, a jurisdição da atuação das Gerências Regionais do Trabalho no âmbito da Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro e das respectivas vinculações administrativas das Agências Regionais do Trabalho.

Art. 2º Compete a Superintendência Regional do Trabalho, através de sua Sede e Agências Regionais vinculadas, exercer a jurisdição de atuação sobre o Município do Rio de Janeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX BOLSAS

ANEXO I

GERÊNCIA REGIONAL	MUNICÍPIOS JURISDICIONADOS	AGÊNCIA REGIONAL
Cabo Frio	Araruama	
	Armação de Búzios	Armação de Búzios
	Arraial do Cabo	
	Cabo Frio	
	Carapebus	
	Casemiro de Abreu	
	Conceição de Macabu	
	Iguaba Grande	
	Macaé	Macaé
	Quissamã	
	Rio das Ostras	Rio das Ostras
	São da Pedro da Aldeia	São da Pedro da Aldeia
	Saquarema	Saquarema
Campos dos Goytacazes	Campos dos Goytacazes	
	Cardoso Moreira	
	São Fidélis	São Fidélis
	São Francisco de Itabapoana	
	São João da Barra	
Duque de Caxias	Belford Roxo	Belford Roxo
	Duque de Caxias	
	Guapimirim	
	Magé	Magé
	São João de Meriti	São João de Meriti
Itaguaí	Angra dos Reis	Angra dos Reis
	Itaguaí	
	Mangaratiba	
	Parati	Parati
	Seropédica	
Itaperuna	Aperibé	
	Bom Jesus de Itabapoana	Bom Jesus de Itabapoana
	Cambuci	
	Italva	
	Itaocara	
	Itaperuna	
	Lage de Muriaé	
	Miracema	
	Natividade	
	Porciúncula	
	Santo Antônio de Pádua	Santo Antônio de Pádua
	São José de Ubá	
Niterói	Varre-Sai	
	Itaboraí	Itaboraí
	Maricá	
	Niterói	
	Rio Bonito	Rio Bonito
	São Gonçalo	São Gonçalo
	Silva Jardim	
Nova Friburgo	Tanguá	
	Bom Jardim	
	Cachoeiras de Macacu	Cachoeiras de Macacu
	Cantagalo	Cantagalo
	Carmo	
	Cordeiro	
	Duas Barras	

	Macuco	
	Nova Friburgo	
	Santa Maria Madalena	
	São Sebastião do Alto	
	Sumidouro	
	Trajano de Moraes	
Nova Iguaçu	Japeri	
	Mesquita	Mesquita
	Nilópolis	
	Nova Iguaçu	
	Paracambi	
	Queimados	Queimados
Petrópolis	Areal	
	Comendador Gasparian	Levy
	Miguel Pereira	Miguel Pereira
	Paraíba do Sul	
	Paty do Alferes	
	Petrópolis	
	São José do Vale do Rio Preto	
	Sapucaia	Sapucaia
	Teresópolis	Teresópolis
	Três Rios	Três Rios
Volta Redonda	Barra do Piraí	Barra do Piraí
	Barra Mansa	Barra Mansa
	Engenheiro Frontin	Paulo de
	Itatiaia	
	Mendes	
	Pinheiral	
	Piraí	
	Porto Real	
	Quatis	
	Resende	Resende
	Rio Claro	
	Rio das Flores	
	Valença	Valença
	Vassouras	Vassouras
	Volta Redonda	

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 34, DE 10 DE JULHO DE 2020

Altera o Processo Produtivo Básico para "PARTES E PEÇAS DE CICLOMOTORES, MOTONETAS, MOTOCICLETAS, TRICICLOS E QUADRICICLOS", industrializadas na Zona Franca de Manaus.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria ME nº 213, de 14 de maio de 2020 (publicada no DOU de 15.05.2020, Seção 1, pág. 15), e o SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria MCTIC nº 5.071, de 24 de setembro de 2019 (publicada no DOU de 25.09.2019, Seção 1, pág. 15), tendo em vista o disposto no § 6º do art. 7º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e considerando o que consta no processo nº 19687.100498/2019-84 do Ministério da Economia, resolvem:

Art. 1º A Portaria Interministerial nº 171, de 1º de julho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º
....."

"III-A. AMORTECEDOR TRASEIRO COM FUNCIONAMENTO A ÓLEO INJETADO A VÁCUO

- a) usinagem da haste;
b) fundição da carcaça;
c) usinagem da carcaça;
d) soldagem do batente do ajustador da mola na carcaça;
e) soldagem do suporte superior na tampa;
f) soldagem da tampa na carcaça;
g) tratamento de superfície;
h) fixação da porca hexagonal e colocação da borracha batente no corpo do amortecedor;

i) colocação do guia da mola, guia da haste e mola no corpo do amortecedor;
j) fixação do suporte superior e;
k) inspeção dimensional do comprimento total do amortecedor.

§ 1º As etapas de produção descritas nas alíneas "h" a "k" não poderão ser objeto de terceirização.
§ 2º Ficam dispensados os cumprimentos das etapas de produção descritas nas alíneas "a" até "g", independente de cilindrada, até 40.000 (quarenta mil) unidades anuais.

.....(NR)"
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA
Secretário Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

